



# GUIA DE PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES À COMUNIDADE

## UM CONVÍVIO CUIDADOSO

# 2021

Atualizado em 17 de novembro



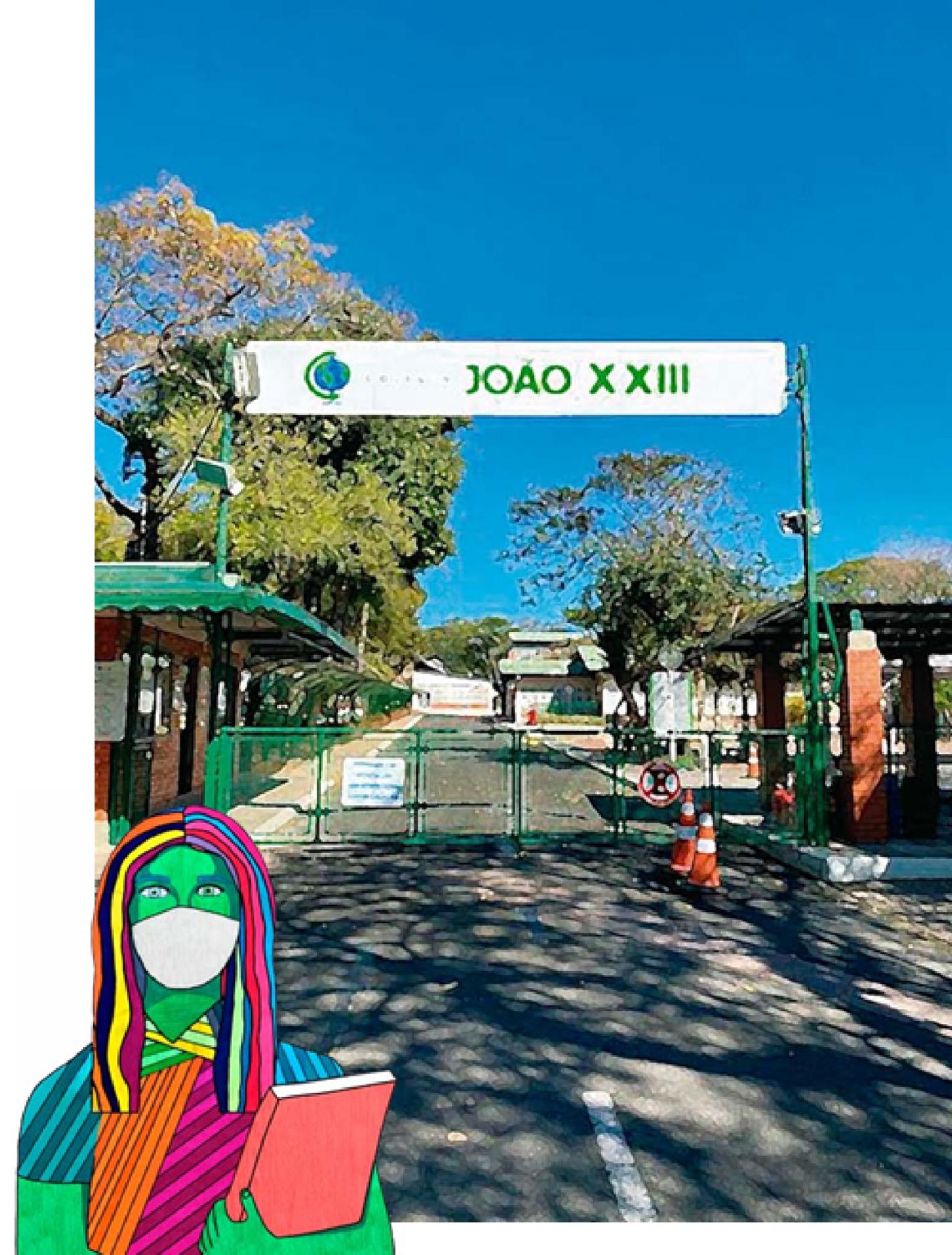
# APRESENTAÇÃO

Apresentamos o GUIA DE PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES À COMUNIDADE PARA UM CONVÍVIO CUIDADOSO.

Tendo como princípio a ética do cuidado, este guia foi construído por meio da escuta de estudantes, profissionais e famílias.

Está em conformidade com as normativas governamentais e sanitárias. Porém, assim como as mesmas são passíveis de alteração, este documento estará sujeito a atualizações conforme novos indicadores epidemiológicos e novas recomendações de biossegurança, de acordo com a conjuntura de saúde da comunidade.

O Guia, para além de ser um documento obrigatório, parte do plano de contingência, tem como objetivo oferecer à comunidade um regramento que possibilite uma convivência cuidadosa, segura e com o “jeito de ser” do João.



# COVID-19

## Transmissão

A transmissão do SARS-CoV-2 acontece de uma pessoa infectada para outra por meio de: gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro. Também quando, após toque em objetos/superfícies contaminadas, as mãos forem levadas aos olhos, nariz ou boca.

Indivíduos assintomáticos têm papel significativo na cadeia de transmissão, o que agrega complexidade à pandemia por Covid-19.

## Rastreamento por sintomas

O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita de infecção por Covid-19 e contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, é a estratégia para prevenção, monitoramento e controle. O uso de triagem rotineira com exames de crianças, jovens e profissionais não é atualmente recomendada nas escolas. Estudantes e profissionais, com pelo menos dois sintomas sugestivos de Covid-19, não devem frequentar a Escola presencialmente.

Nota: De acordo com o Protocolo Clínico-epidemiológico para testagem e afastamento de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre. Em crianças, considerar também obstrução nasal, na ausência de outra causa.

## Diagnóstico/Conduta

**Caso assintomático** - contato domiciliar: a detecção do vírus por RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno permanece sendo o teste laboratorial de escolha para o rastreamento de contatos.

Realizar o teste entre o 5º e o 10º dia após o início dos sintomas do caso positivo com quem o assintomático teve contato.

**Caso assintomático** - contato escolar: realizar coleta de RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno para os contatos que se enquadrem nos critérios abaixo:

- o paciente índice teve teste confirmatório por RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno; E
- o último contato aconteceu em período de transmissão do caso índice: 2 dias antes até 10 dias após data de início dos sintomas ou, nos casos positivos assintomáticos, data da coleta do exame; E
- o contato com o caso índice foi superior a 30 minutos no mesmo ambiente / sala / veículo que o caso índice; E
- sem uso de EPI E
- com distanciamento inferior a 1,5 metros.

**Caso suspeito sintomático:** A detecção do vírus deverá ser feita por RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno.

Realizar o teste entre o 3º e o 5º dia após o início dos sintomas.

## Aspectos clínicos

A literatura aponta de forma marcante que as crianças raramente experimentam a forma grave dessa doença, diferentemente dos adultos. O espectro da apresentação clínica na infância e adolescência é amplo e inclui uma miríade de sinais e sintomas com envolvimento de órgãos e sistemas variados desde a forma assintomática até uma apresentação muito grave como a Síndrome Multissistêmica Inflamatória da Criança (MIS-C) – que requer hospitalização e cuidados intensivos – e raramente o óbito.

## Sintomas

Sintomas considerados sugestivos de Covid-19 após a exposição ao SARS-CoV-2. Para fins de testagem e/ou afastamento da atividade presencial, consideram-se pelo menos dois sintomas sugestivos:

- febre ou calafrio;
- dor de garganta;
- tosse;
- cefaléia (dor de cabeça);
- coriza;
- diarreia;
- alteração no olfato ou paladar;
- adinamia (fraqueza muscular);
- mialgia (dor muscular).

Os pais ou responsáveis devem monitorar seus/suas filhos/as em busca de sinais de doenças infecciosas todos os dias. No caso de estudantes jovens e adultos, o automonitoramento deve ser diário/constante.

Esse processo também deverá ser seguido pelos profissionais da escola, monitorando crianças e jovens em busca de sintomas evidentes de qualquer doença infecciosa que possa se desenvolver durante o dia escolar e ajudando o estudante e a família a tomar as medidas necessárias.

O isolamento é necessário aos casos de Covid-19 (suspeitos ou confirmados) ou contatos próximos de casos de Covid-19, conforme descrito no item MEDIDAS EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE CASO DE COVID-19.

## Cuidado com Profissionais e Estudantes

Tendo em vista o mapeamento prévio de profissionais e estudantes que se reconhecem no grupo de risco ou com outras condições de saúde que demandam cuidado emocional ou físico, a Escola vem realizando algumas ações estratégicas de acompanhamento e planejamento singular sobre as possibilidades referentes ao formato de atividades presenciais e/ou remotas.

# COE-E LOCAL

## Representantes da comunidade

Cumprindo as exigências protocolares do Decreto Estadual nº 55.292 e das portarias SES/SEDUC/RS Nº 01/2020 e SES nº 608/2020, o Comitê COVID-19 do Colégio João XXIII constituiu, em junho de 2020, o COE-E Local (Centro de Operações de Emergência Escolar Local), responsável pela elaboração e execução do Plano de Contingência Escolar, sendo responsável pela sua observância.

O COE-E Local é formado por representantes de todos os diferentes segmentos da Escola: Direção Pedagógica e Equipe Técnica (CTAP), Direção da Fundação, Gerência e coordenadores administrativos, profissionais (APJ), alunos (GEJ) e famílias (incluindo profissionais da área da Saúde). O desenvolvimento dos protocolos envolve várias frentes, dentro das áreas administrativa e pedagógica, abrangendo as seguintes dimensões:

1

CUIDADOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS

2

HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

3

INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA;

4

ALIMENTAÇÃO

5

ACOMPANHAMENTO DA COMUNIDADE

Art. 7º, São atribuições do COE-E Local:  
I - elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus - COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino;  
II- informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus-COVID-19;

III-organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;  
IV- manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;  
V-manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários

VI - analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional; (Portaria Conjunta SES/ SEDUC/RS Nº 01/2020)

4

## Composição:

**Representantes da Diretoria Pedagógica: Márcia Valiati e Rosane Rodriguez**

**Representantes da Diretoria Executiva: Aline Portanova, Danielle Barcos, Viviane Clavijo, Amarildo Martins, Joice Figueró e Márcia Gomes**

**Representante da comunidade escolar: Rogério Carriconde (APJ) e Vitor Zanon (GEJ)**

**Representante da área de higienização: Geclair da Conceição Lucas da Cunha**

**Participantes do Pedagógico: Clara Coelho (NI), Fabiana Lisboa (NJ), Helenita Curtinaz, Fernanda Radajeski**

**Participantes do Administrativo: Adriana Goytacaz, Priscila Gonçalves e Joseane Mancio**

**Participantes da comunidade escolar - profissionais: Cristiano Hamann, Isadora Medeiros e Débora de Castro (CIPA)**

**Participantes da comunidade escolar - Conselho: Renata Rodrigues de Oliveira (NJ), Carlos Pilz (NI)**

**Apoio / Consultoria: Eliana Wendland, Rafael Moraes e Ricardo Kuchenbecker**

### Coordenação compartilhada do COE-E Local:

**Diretoria Executiva:  
Aline Portanova  
Viviane Clavijo**

**Diretoria Pedagógica:  
Márcia Valiati  
Rosane Rodriguez**

# ACESSO E CIRCULAÇÃO

## Educação Infantil e 1º ano do EF

No processo de adaptação, apenas um adulto deverá acompanhar a criança durante sua permanência na escola.

Preferencialmente, a figura de referência deverá ser sempre a mesma, seguindo as orientações de distanciamento físico e medidas de cuidado pessoal e coletivo.

## Anos Iniciais- 2º ao 5º ano do EF

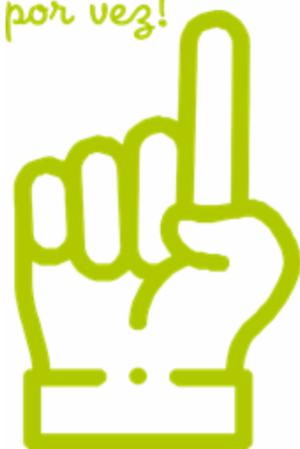
Na acolhida, se necessário, apenas um adulto poderá acompanhar a criança até o espaço de sua turma, seguindo as orientações de distanciamento físico e medidas de cuidado pessoal e coletivo.

## 6º ano do EF ao Ensino Médio

Os estudantes deverão dirigir-se para o espaço de sua turma, seguindo as orientações de distanciamento físico e medidas de cuidado pessoal e coletivo. Não haverá o acompanhamento de familiar ou responsável. Caso seja necessário um apoio ao estudante, este encaminhamento deverá ser combinado, previamente, com a Equipe Técnica.

**O acesso de adulto responsável pela criança/estudante será limitado aos momentos de chegada/saída e situações de adaptação, não sendo permitida a circulação e permanência nos espaços da Escola em outros momentos.**

Só um acompanhante por vez!



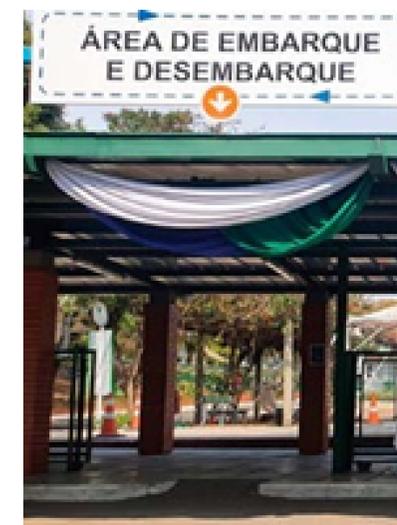
**Nos momentos de entrada e saída de famílias, na área do estacionamento, as orientações de fluxo de direção deverão ser respeitadas.**

**Evite aglomerações!**

**Respeite as orientações de nossos profissionais. Eles estão capacitados para administrar o fluxo de circulação.**

- Os fluxos de entrada e saída serão orientados pelos profissionais da Escola e serão sinalizados por placas informativas.
- O acesso à escola será organizado, utilizando três possibilidades de entrada, alternando rotas de sentido único.

5



Estes protocolos atendem a orientação da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS N°01/2020 e têm como objetivo diminuir a circulação de pessoas nas dependências da Escola.

## Medição de Temperatura

De acordo com a Portaria Conjunta SES/SEDUC N° 01/2021 de 14/05/2021, deixa de ser obrigatória a verificação diária de temperatura para ingresso no ambiente escolar.

Autorizados pela legislação vigente e reforçando o que já constava no nosso Guia de Protocolos e Orientações à Comunidade, destacamos que a aferição de temperatura não é suficiente nem para estabelecer nem para afastar a infecção por Covid-19. Dessa forma, deixaremos de realizar a medição de temperatura para o ingresso na Escola a partir de 14 de junho de 2021.

Nesse contexto, enfatizamos a importância das medidas de cuidado pessoal e coletivo contínuo. O distanciamento físico, o uso correto de máscaras, a higienização das mãos, o monitoramento diário de sintomas sugestivos de Covid-19 e a política de “ficar em casa, caso se sinta doente ou tenha tido contato com alguém com sintomas”, são medidas efetivas de proteção, prevenção e controle da doença.

# HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS

## Uso de máscara

A Covid-19 é uma doença de transmissão respiratória, por isso o uso de máscara é importante para adultos e crianças maiores.

## Crianças

### Educação Infantil

**0 a 2 anos**

**Não devem usar máscara.**

**Maternais e Níveis Multi-idade**

**Não é obrigatório o uso de máscara, mas recomendável em função das interações entre pares e com adultos.**

**1º ao 5º anos do EF**

**A Escola recomenda e incentiva o uso da máscara.**

**Jovens (6º ano do EF ao Ensino Médio) e Adultos**

**É obrigatório o uso de máscara.**

**A máscara deve continuar sendo utilizada em todos os ambientes da Escola. É importante que ela seja de boa qualidade, bem ajustada ao rosto, cobrindo nariz e boca.**

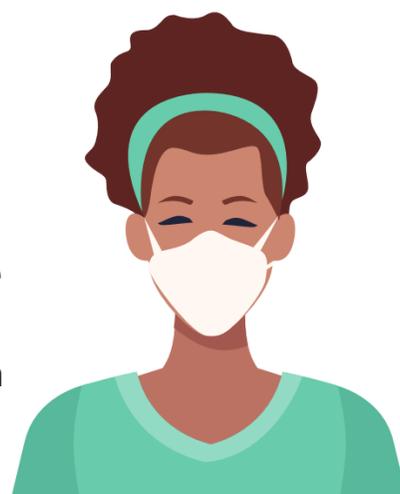
# HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA

- Higienizar adequada e frequentemente as mãos, fazendo uso dos lavatórios e dos dispensadores de álcool em gel, nos diferentes espaços da escola.
- Fazer uso da etiqueta respiratória: ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo.
- Evitar o toque nos olhos, nariz e boca.

Traga o seu álcool em gel 70%, suas máscaras reservas e embalagens para guardar as máscaras sujas e limpas.



Definições baseadas nas recomendações da OMS e do Unicef, no documento “Advice on the use of masks for children in the community in the context of COVID-19” [Recomendações para o uso de máscaras por crianças na comunidade no contexto da COVID-19].



O descarte de máscaras deverá ser feito em lixo não reutilizável (lixeira do banheiro).

# DISTANCIAMENTO FÍSICO

Como medida de cuidado, foram planejadas estratégias de organização da circulação de pessoas na escola, dentre elas:

- modalidades diferenciadas de presencialidade;
- escalonamento de acessos de entrada/recreio/saída;
- indicação de fluxos de circulação alternados;
- trabalho pedagógico numa abordagem híbrida (atividades presenciais e não presenciais);
- ambiente preparado para informar e educar sobre o distanciamento recomendado;
- utilização de espaços amplos e arejados, especialmente áreas ao ar livre;
- reuniões e eventos acontecerão, preferencialmente, em modo remoto, evitando aglomerações.



*Evite contatos próximos, use a criatividade para expressar seu afeto.*

## Núcleo da Infância - Educação Infantil e Anos Iniciais

Nos grupos estáveis de convivência (grupos de composição fixa e pactuação de cuidado entre famílias), as crianças poderão interagir e brincar entre pares sem a obrigatoriedade de manter o distanciamento físico, durante todo o tempo. **Nesse sentido, é recomendável o uso de máscara.**

Em momentos de circulação pelos espaços da escola, as crianças serão orientadas a manterem o distanciamento em relação a outras pessoas que não fazem parte do seu grupo estável, utilizando, preferencialmente, as máscaras.



A distância mínima entre pessoas em ambientes fechados, deve ser de 1 metro, garantidos o uso obrigatório de máscara e ventilação natural cruzada.

Decreto Municipal nº 21.138 de 20 de agosto de 2021.

Decreto Estadual nº 56.025 de 9 de agosto de 2021.

Na Educação Infantil, a capacidade de atendimento deverá observar: área mínima de 2m<sup>2</sup> em ambientes fechados por criança do grupo de 0 a 2 anos; e área mínima de 1,2m<sup>2</sup> em ambientes fechados para os demais grupos.

Decreto Municipal nº 21.130 de 13 de agosto de 2021.

# ALIMENTAÇÃO

**Os momentos de alimentação acontecerão, preferencialmente, em espaços ao ar livre, observando o distanciamento físico e o não compartilhamento de utensílios.**

Enquanto perdurar o contexto de Pandemia, será opcional às famílias a adesão ao fornecimento do lanche pela Escola. A cantina fornece os lanches, atendendo aos protocolos necessários, o que inclui a entrega de merenda em embalagem individualizada às crianças da Educação Infantil ao 4º ano do Ensino Fundamental.

Para as famílias que optarem pelo lanche trazido de casa, este deverá ser acondicionado em embalagem identificada com nome da criança.

Por medidas de segurança alimentar, os lanches que necessitam de refrigeração não devem ser enviados. Sugerimos as seguintes opções:

- águas aromatizadas, chás, suco natural ou de polpa 100%;
- pães, pães de queijo, bolo e biscoitos caseiros;
- frutas de preferência da criança.



## CANTINA

A cantina segue todos os protocolos sanitários exigidos, prioritariamente, no sistema “pegue e leve”. A indicação é de que o usuário permaneça o mínimo possível de tempo nesse espaço, cumprindo o distanciamento físico necessário.

## BEBEDOUROS

São disponibilizados apenas para o abastecimento em garrafas de uso individual, por meio de sensor automático. Serão higienizados frequentemente.

**Traga sempre a sua garrafinha, devidamente identificada.**



# ESPAÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO

## **Biblioteca, Laboratório de Ciências e Laboratório de Tecnologias**

Os Serviços de Apoio Pedagógico continuarão oferecendo subsídios para o trabalho dos professores/as e às aprendizagens de jovens e crianças. A biblioteca atenderá seguindo protocolos de funcionamento divulgados junto à comunidade.

## **Sala de Música, Sala de Artes, Ginásio e Quadras Esportivas**

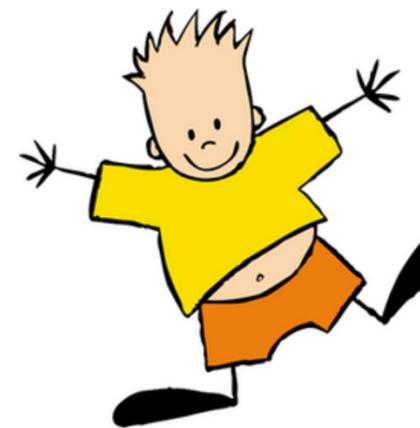
Serão utilizados com a orientação e acompanhamento dos professores/as. Para o uso desses espaços, será organizada uma escala.

## **Salas Ambientes**

O Núcleo da Juventude utilizará salas fixas por turma.

# JOÃOZINHO LEGAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Tendo em vista a composição diversa característica desses grupos que reúnem crianças de diferentes turmas e ano/ séries, não haverá atendimento em turmas do turno inverso - Joãozinho Legal. Buscamos garantir assim, a coerência na manutenção da abordagem dos grupos estáveis, que foram adotados na organização das turmas na Educação Infantil e Anos Iniciais. Quando for possível a retomada cuidadosa e segura desse atendimento às crianças, em tempo integral, a comunidade será informada.



As Equipes Esportivas estão suspensas por tempo indeterminado. Quando for possível a retomada dessas atividades, a comunidade será informada

# MEDIDAS EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19

A escola deverá ser imediatamente informada dessas situações, através do Canal COE-E Local (51) 3235-5017 ou (51) 99933-6424 c/ Helenita

A comunicação e a cooperação entre todos os membros da comunidade são essenciais para a implementação de medidas de PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE da pandemia. A política preventiva de “ficar em casa, caso se sintam doente ou tenha tido contato próximo com alguém com sintomas sugestivos de Covid-19”, vale para estudantes e profissionais.

## Sintomas

Sintomas considerados sugestivos de Covid-19 após a exposição ao SARS-CoV-2. Para fins de testagem e/ou afastamento da atividade presencial, consideram-se pelo menos dois sintomas sugestivos:

- febre ou calafrio;
- dor de garganta;
- tosse;
- cefaléia (dor de cabeça);
- coriza;
- diarreia;
- alteração no olfato ou paladar;
- adinamia (fraqueza muscular);
- mialgia (dor muscular).

**Nota:** De acordo com o Protocolo Clínico-epidemiológico para testagem e afastamento de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre. Em crianças, considerar também obstrução nasal, na ausência de outra causa..

O afastamento do ambiente escolar se dará nos casos de suspeita, confirmação ou contato próximo com pessoas com Covid-19:

**A) Caso suspeito (sintomático)-** O tempo de afastamento será de 10 dias, a partir dos primeiros sintomas. Será permitido o retorno antes desse período, mediante teste RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno negativo.

**B) Caso confirmado -** O tempo de afastamento será de 10 dias, a partir dos primeiros sintomas.

**C) Contato próximo assintomático (domiciliar) -** Se o estudante ou profissional mantiver contato próximo com caso positivo, o tempo de afastamento será de 10 dias. Será permitido o retorno antes desse período, mediante teste RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno negativo.

- Se o estudante ou profissional mantiver contato com o caso confirmado (residindo na mesma casa), deverá permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, independente do estado vacinal. Sugere-se a realização do teste RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno entre o 5º e o 10º dia após o início dos sintomas do caso positivo. Em caso de RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno positivo, deverá manter isolamento domiciliar por 10 dias a contar da data da coleta.
- Se o estudante ou profissional não mantiver contato com caso confirmado, o retorno será permitido mediante o teste RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno com resultado negativo (realizado entre o 5º e o 10º dia após o início dos sintomas do caso positivo).

**D) Contato próximo assintomático (escolar) -** Se o estudante ou profissional preencher os critérios abaixo e se exame positivo deverá ficar em afastamento por 10 dias a contar da data da coleta.

- o paciente índice teve teste confirmatório por RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno; E
- o último contato aconteceu em período de transmissão do caso índice: 2 dias antes até 10 dias após data de início dos sintomas ou, nos casos positivos assintomáticos, data da coleta do exame; E
- o contato com o caso índice foi superior a 30 minutos no mesmo ambiente / sala / veículo que o caso índice; E
- sem uso de EPI E
- com distanciamento inferior a 1,5 metros.

- Profissionais e estudantes que estiverem com pelo menos dois dos sintomas, doentes ou que tiveram contato próximo\* com pessoas com COVID-19, devem permanecer em casa, como medida preventiva para sua saúde individual e da comunidade escolar.
- A orientação será pela busca de atendimento na unidade de saúde de referência, ou na rede privada de sua preferência.
- Em caso de detecção de casos de Covid-19, o COE-E Local notificará a a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a portaria SES nº608/2020.

- Para casos confirmados de Covid-19 na escola, quando o COE-E Local deverá notificar a SMS, testagens para Covid-19 poderão ser realizadas com todos os contactantes rastreados.

- No caso de profissional ou estudante que apresentar sintomas característicos da COVID-19, durante o horário escolar, as medidas incluirão: afastamento imediato e cuidado na sala de isolamento; rastreamento e acompanhamento dos respectivos contatos, sem prejuízo da confidencialidade.
- Quando se tratar de criança/estudante, a família será imediatamente informada para buscá-la/o e providenciar o atendimento de saúde necessário.
- Quando se tratar de profissional, será orientado a buscar atendimento médico.
- Para casos confirmados de Covid-19 na escola, o COE-E Local notificará a Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará o nível de risco para determinar se, quando e por quanto tempo parte ou toda a escola deverá ser fechada, conforme orientação da Vigilância Epidemiológica do município de Porto Alegre.

**A Escola manterá acompanhamento e comunicação junto à Comunidade.**

**COMUNICAÇÃO: PACTOS DE CUIDADO INDIVIDUAL E COLETIVO**

Definição de Contato Próximo  
Guia Mitigação Prefeitura Municipal de Porto Alegre

Considera-se como contactante qualquer pessoa (aluno ou funcionário) que convivem no mesmo local (ambiente, sala) do caso confirmado, com contato persistente (mais de 1 hora de duração ininterrupta), entre os 2 dias anteriores e os 10 dias posteriores ao surgimento de sintomas do caso confirmado. Pessoas com contato eventual (em áreas comuns como refeitório, sanitários, sala de descanso, ou com duração menor que 1 hora) não devem ser informadas.

# Fluxo de Ação - Covid-19

Esteve  
na  
Escola?

1

**Estudante Sintomático\***  
\*Sintomas detectados pela família ou pela Escola

**SIM**  
**NÃO**

- Afastamento das atividades
  - Comunicar à SMS
  - Orientações para buscar atendimento médico-teste
  - Comunicado às famílias da turma e profissionais
- Acompanhar a situação
  - Só poderá ir no presencial com teste negativo ou após 10 dias de afastamento

Resultado do teste RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno

- Positivo: comunicado à SMS
  - Afastamento por 10 dias do estudante
  - Suspensão das atividades na turma enquanto aguarda as orientações da SMS
  - Comunicado às famílias da turma e profissionais
- Negativo: retorno às atividades
  - Comunicado às famílias da turma e profissionais

TESTE RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno  
**NÃO REALIZADO**  
Se não realizar o teste, o estudante poderá retornar às atividades presenciais após 10 dias

2

**Estudante Positivo\***  
\*Resultado comunicado pela família ou pela SMS à Escola

**SIM**  
**NÃO**

- Positivo: comunicado à SMS
  - Afastamento por 10 dias do estudante
  - Suspensão das atividades na turma enquanto aguarda as orientações da SMS
  - Comunicado às famílias da turma e profissionais
- Manter afastamento das atividades presenciais por 10 dias

Resultado do teste RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno

- Positivo: comunicado à SMS
  - Afastamento por 10 dias
  - Comunicado às famílias da turma e profissionais
- Negativo: retorno às atividades
  - Comunicado às famílias da turma e profissionais

TESTE RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno  
**NÃO REALIZADO**  
Se não realizar o teste, o profissional poderá retornar às atividades presenciais após 10 dias

3

**Profissional Sintomático\***  
\*Sintomas detectados pelo profissional

**SIM**  
**NÃO**

- Afastamento das atividades
  - Comunicar à SMS
  - Orientação para buscar atendimento médico-teste-CARTÃO VERDE
  - Comunicado às famílias da turma e profissionais
- Acompanhar a situação
  - Só poderá ir no presencial com teste negativo ou após 10 dias de afastamento

Resultado do teste RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno

- Positivo: comunicado à SMS
  - Afastamento por 10 dias
  - Comunicado às famílias da turma e profissionais
- Negativo: retorno às atividades
  - Comunicado às famílias da turma e profissionais

Possibilidade de suspensão das atividades presenciais na(s) turma(s)-de acordo com a definição de contato próximo

4

**Profissional Positivo\***  
\*Resultado comunicado pelo profissional ou pela SMS à Escola

**SIM**  
**NÃO**

- Afastamento das atividades por 10 dias
  - Comunicar à SMS, seguir restante do protocolo
  - Comunicado às famílias da turma e profissionais
- Manter afastamento das atividades por 10 dias

5

**Contato com caso positivo**

Se o estudante ou profissional mantiver contato com o caso confirmado (residindo na mesma casa),deverá permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, independente do estado vacinal. Sugere-se a realização do teste RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno no mínimo 5 dias após o início dos sintomas do caso confirmado. Em caso de RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno positivo, deverá manter isolamento domiciliar por 10 dias a contar da data da coleta.

- Comunicado às famílias da turma e profissionais.

Resultado do teste RT-PCR, RT-Lamp ou por detecção de antígeno

- Positivo: comunicado à SMS
  - Afastamento por 10 dias
  - Comunicado às famílias da turma e profissionais
- Negativo: retorno às atividades
  - Comunicado às famílias da turma e profissionais
- Sintomáticos: Se apresentarem sintomas em menos de 30 dias da última dose da vacina notificar para eventos adversos e para suspeita de Covid-19 e coletar teste.
- Assintomáticos: caso positivado no período de até 90 dias para Covid-19, não deverão repetir o teste. Nessa situação, reforçar o uso de máscara e a lavagem de mãos.

TESTE RT-PCR/LAMP **NÃO REALIZADO**  
Se não realizar o teste, o estudante ou profissional poderá retornar às atividades presenciais após 10 dias após o último contato com o caso

# ATENDIMENTOS ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

# TOP SUL , BRECHÓ DE SUSTENTABILIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOLAS PARCEIRAS

## Administrativo:

O atendimento presencial, se for imprescindível, deverá ser agendado e seguirá os protocolos necessários.

Secretaria de Escolar: secretariaescolar@joaoxxiii.com - (51) 99859-0391  
Central COE-E: (51) 3235 5017 ou (51) 99933 6424 com Helenita  
Financeiro: financeiro@joaoxxiii.com - (51) 99702-6359  
Suporte para plataforma on-line: ti@joaoxxiii.com - (51) 99180-2647  
Secretaria da Fundação: secretaria.fundacao@joaoxxiii.com - (51) 99183-9717  
Bolsas de Estudos: filantropia.fundacao@joaoxxiii.com - (51) 99183-9717  
Comunicação: comunicacao@joaoxxiii.com - (51) 99877-8740  
Desconto solidário: descontosolidario@joaoxxiii.com - (51) 99961-2736

## Pedagógico:

Reuniões e atendimentos pedagógicos com profissionais e famílias (atuais e novas na escola) serão mantidos, preferencialmente em modo remoto. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser realizado mediante agendamento, seguindo os protocolos.

Contatos  
Escola de Futsal: [www.atletafutsal.net](http://www.atletafutsal.net)  
(51) 3269.0629  
(51) 99245-1335

Toque Musical:  
Everson Borges (51) 98162-1819

A Barca - Escola Aberta de Teatro:  
Adriano B  
(21) 97951-7679

## TOP SUL

O atendimento presencial seguirá os protocolos específicos desse espaço. A entrega de materiais poderá ser agendada diretamente com a equipe responsável pela TOP SUL

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira  
das 8h30min às 14h e das 15h às 18h  
Top Sul: (51) 3231 8872 (51) 98427 4818

## BRECHÓ E ATELIER DE SUSTENTABILIDADE

O atendimento seguirá os protocolos de distanciamento e higiene. Acontecerá, inicialmente, mediante agendamento prévio.

Link para realizar o agendamento:

<http://brecho.joaoxxiii.com>

## TRANSPORTE ESCOLAR

A dinâmica do transporte escolar deve observar as medidas adotadas pela escola e os protocolos específicos.

**Escolas Parceiras:**  
**Toque Musical**

**A Barca - Escola Aberta de Teatro**  
**Atleta**

A comunidade será informada quando da possibilidade da retomada dessas atividades no ambiente escolar.

GUTIÉRREZ, Adriana Coser. et al. Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia COVID-19. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/documento/contribuicoes-para-o-retorno-atividades-escolares-presenciais-no-contexto-da-pandemia-de>>. Acesso em: 23 set. 2020.

INDICATIVOS pedagógicos para reabertura das instituições de ensino no RS. Documento construído em regime de colaboração. Junho 2020. Disponível em: <<https://undimers.org.br/wp-content/uploads/2020/06/DOCUMENTO-GERADO-PELO-GT-PANDEMIA-final-08-de-junho-2020.pdf>>. Acesso em: 22 set. 2020.

PEREIRA, Ingrid D'Avilla Freire. et al. Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da COVID-19. Rio de Janeiro, jun. 2020. Disponível em: <[http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/manual\\_reabertura.pdf](http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/manual_reabertura.pdf)>. Acesso em 23 set. 2020.

PORTO ALEGRE, Decreto N° 20.747, de 1° outubro de 2020. Institui os protocolos sanitários para o retorno às atividades de ensino e altera o caput e o § 3° do art. 42 e inclui o parágrafo único no art. 40 e o § 4° no art. 42 do Decreto n° 20.625, de 23 de junho de 2020. Diário Oficial [de] PORTO ALEGRE. Disponível em [http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3639\\_ce\\_20201001\\_executivo.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3639_ce_20201001_executivo.pdf) Acesso em:01/10/2020.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto N° 55465 de 05 de setembro de 2020. Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) [...] Diário Oficial [do] Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/05103950-612-1-decreto-educacao-04-06-16h05.pdf>>. Acesso em: 22 set. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Saúde. Portaria SES N° 608/2020. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino. Disponível em: <<https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202009/16155138-608.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Advice on the use of masks for children in the community in the context of Covid-19. 2020. Disponível em: [https://www.who.int/publications/i/item/WHO-2019-nCoV-IPC\\_Masks-Children-2020.1](https://www.who.int/publications/i/item/WHO-2019-nCoV-IPC_Masks-Children-2020.1) Acesso em: 27/08/2020

PORTO ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROTOCOLO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO PARA A TESTAGEM E AFASTAMENTO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19 / 09 de março de 2021 - Atualizado em 22/07/2021

PORTO ALEGRE, Decreto N° 21.138 de 20 de agosto de 2021. Altera o Anexo do Decreto N° 20.892, de 9 de janeiro de 2021. Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados ou normativa municipal, garantidos uso obrigatório de máscara e ventilação natural. Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.

PORTO ALEGRE, Decreto N° 56.025, de 9 de agosto de 2021. Portaria SES - SEDUC n° 01/2021. Distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas em ambientes fechados..



Rua Sepé Tiaraju, 1013 - Bairro Santa Tereza, Porto Alegre -  
RS CEP: 90840-360 - Fone: (51) 3235-5000

[www.joaoxxiii.com.br](http://www.joaoxxiii.com.br)